

FUNDAÇÃO ESTADUAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL HENRIQUE LUIZ ROESSLER

ATOS ADMINISTRATIVOS

Diretoria da Presidência da FEPAM

ATOS ADMINISTRATIVOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO INICIAL - Nº 08/2024

A Fundação Estadual de Proteção Ambiental Henrique Luiz Roessler - Fepam, neste ato representado pelo seu Diretor-Presidente, nos termos da Lei 15.434/2020, do Decreto 6.514/2008 c/c Portaria FEPAM 65/2008, Portaria SEMA 103/2017 e Decreto Estadual 55.374/2020 e após esgotadas as tentativas de notificação via remessa postal, torna pública a relação dos processos administrativos de Auto de Infração, lavrados em face dos interessados abaixo identificados. Os interessados ficam **NOTIFICADOS** da apresentação de **DEFESA ADMINISTRATIVA**, no prazo de 20 (vinte) dias a contar do 5º (quinto) dia após a publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado, devendo ser apresentada através do sistema SOL (www.sol.rs.gov.br).

Empreendedor	CNPJ/CPF	Nº do Processo Administrativo	Nº do Auto de Infração
ADEMIA LACHNETT	913.563.850-87	9350-0567/23-9	19177
ALEXANDRE JOAO KOCH	582.471.490-87	9069-0567/23-1	19080
ANTONIO FORTI	268.061.180-20	9585-0567/23-4	19205
ARI DE CHAVES E SILVA	027.616.700-78	9281-0567/23-9	19153
ARTEMIO ANGELO VERDI	030.773.730-68	9260-0567/23-2	19145
BAZZAN & BAZZAN MINERAÇÃO LTDA	30.780.558/0001-06	9629-0567/23-2	19231
C. VACCARO & CIA LTDA	97.246.748/0038-00	9254-0567/23-1	19141
CARLOS GOMES PEDROSO NETO	817.758.900-82	9077-0567/23-7	19107
CLAIR TONIAL	006.530.200-15	9274-0567/23-5	19144
COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS SETEMBRINO LTDA	07.445.775/0001-10	9659-0567/23-8	19232
CRISTIANO PIERDONA	659.120.390-72	9333-0567/23-3	19154
DARCI DUTRA DANI	019.966.940-65	9256-0567/23-7	19135
DESINSETIZADORA REGIONAL LTDA	50.086.879/0001-04	9073-0567/23-6	19099
EDUARDO ANDRADE GOMES	021.389.105-04	9703-0567/23-1	19256

EDUARTDO VOLPATTTO	510.095.950-91	9285-0567/23-1	19157
ELENA DA SAÚDE KUIAVA	917.991.120-04	9325-0567/23-7	19166
ENILDA DOS SANTOS SCHIMUNECK	956.943.660-34	9086-0567/23-6	19117
EUGÊNIO TIAGO RAUBER	391.258.400-10	9079-0567/23-2	19110
EVERALDO MARTINS	942.007.850-72	9568-0567/23-9	19209
EZEQUIEL DIONISIO ROMANINI	033.606.670-85	9317-0567/23-1	18394
EZEQUIEL PITTOW	042.191.050-00	9604-0567/23-5	19219
FELIPE A. PICK EIRELI - EPP	20.584.444/0003-90	9640-0567/23-1	19236
GILSON ANTÔNIO PACHOLSKI	643.923.500-10	9083-0567/23-8	19114
IPE GERACAO DE ENERGIA ELETRICA LTDA	13.089.676/0001-45	7250-0567/23-6	18436
IVAN MORO BRONZATTI	582.359.810-68	9656-0567/23-1	19203
IVONIR COLLE	427.749.850-72	9287-0567/23-5	19158
JAIME ROQUE BOGONI	105.965.500-49	9371-0567/23-5	19170
JAZIDA TERRAMAR LTDA - ME	90.407.610/0001-05	9598-0567/23-4	19214
JOÃO LUIZ PELIZZONI	445.072.240-04	9323-0567/23-1	18227
JOEL BLOCH	009.137.240-25	9080-0567/23-1	19109
JOSE CASSOL	034.777.680-94	9278-0567/23-6	19151
JOSÉ LUIZ AZAMBUJA DE OLIVEIRA	285.487.360-20	9136-0567/23-5	19075
JÚLIA ROSSINI PICCINI	966.587.380-68	9284-0567/23-7	19156
LAURO ALBINO SCHMITT	089.339.950-72	4318-0567/23-7	17539
LOIVA IZONIA GARCIA DUTRA	340.874.430-00	9326-0567/23-1	19167
LUIS ELISANDRO VIEIRA DE QUEVEDO	992.822.240-15	8873-0567/23-4	19028
LUIZ CARLOS MENTA	001.812.290-64	9609-0567/23-9	19226
MULTIFLON REVESTIMENTO ANTIADERENTE LTDA	91.903.443/0001-48	9138-0567/23-1	19113
MURILO COMASSETTO QUEIROZ	012.655.900-79	9577-0567/23-8	19199
NADIL SINIGAGLIA	441.699.490-72	9589-0567/23-5	19213
NILSON CAMARGO	548.207.900-72	9092-0567/23-7	19115
OSMAR JOSÉ MENTA	647.001.270-15	9608-0567/23-6	19225
ROBERTO CLOVIS DA SILVA SOUTO	881.118.300-68	9074-0567/23-9	19103

RODRIGO LIMA DE ALBUQUERQUE	027.598.410-90	11538-0567/23-1	20010
SOLANE MARIA PAPPEN	683.647.920-91	9085-0567/23-3	19116
TRANSDEMARCH TRANSPORTES E SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA	42.028.040/0001-91	9668-0567/23-7	19250
VALCIR MADALUZ	445.592.240-72	9588-0567/23-2	19211
VALMIR ADILLIO AMBROSIO	750.148.900-91	11238-0567/22-9	15886
VLADIMIR DA FONTOURA LUCAS	975.652.880-04	9698-0567/23-2	19234
VOLTER PERES DE OLIVEIRA	008.785.890-82	9076-0567/23-4	19105

INSTRUÇÕES GERAIS AO AUTUADO

1. O empreendedor poderá consultar o Auto de Infração, e os demais documentos que o embasam, no site www.fepam.rs.gov.br, link SOL - Sistema On Line de Licenciamento Ambiental. Para isso, deverá entrar no sistema e buscar o link "Consultas" ? "Andamentos de Processos" ? "Pesquisa" e informar o código do Processo (número do processo) que consta no cabeçalho do Auto de Infração recebido. As coordenadas geográficas informadas no Auto de Infração estão no formato de graus decimais e no DATUM SIRGAS 2000.
2. No caso do autuado oferecer defesa ou impugnação ao Auto de Infração e eventuais Termos Próprios das medidas administrativas de caráter cautelar, esta deverá ser protocolada eletronicamente, acompanhada dos documentos comprobatórios, no Sistema Online de Licenciamento - SOL (www.sol.rs.gov.br), em prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data de ciência do auto de infração, através do gov.br, informando o número do Processo Administrativo ou Auto de Infração e o número da chave de acesso informada no rodapé do Auto de Infração enviado por correio.
3. No mesmo prazo, poderá ser solicitada a celebração de Termo de Compromisso Ambiental - TCA nas modalidades da Seção IX - do Termo de Compromisso Ambiental - TCA do Decreto Estadual 55.374/2020, em manifestação protocolada também eletronicamente e instruída com apresentação de pré-projeto, o que será analisado pelo órgão ambiental.
4. Caso o autuado comprove, no prazo de defesa, o seu estado de vulnerabilidade econômica, conforme definido pelo artigo 7 e 162 do Decreto Estadual nº 55.374/2020, poderá apresentar proposta de conversão da multa em serviços de recuperação, conservação e melhoria da qualidade ambiental.
5. Caso o autuado opte pelo pagamento da multa indicada no auto de infração, deverá efetuar o pagamento do boleto bancário emitido de forma eletrônica, mediante acesso ao Sistema Online de Licenciamento - SOL (www.sol.rs.gov.br), consoante passos informados no item 1.
6. Conforme Art. 126-I do Decreto Estadual nº 55.374/2020, o autuado poderá optar pelo desconto de 50% do valor da multa a ser paga. Para isso, deverá, em um prazo de 10 (dez) dias úteis contados a partir do recebimento do Auto de Infração, anexar o Termo de Desistência e de Confissão de Dívida (disponível no site da FEPAM em <https://www.fepam.rs.gov.br/inicial>) e enviar e-mail para arrec@fepam.rs.gov.br solicitando a emissão do boleto, devendo ser descritos o número do Auto de Infração ou nº do processo administrativo de Auto de Infração, data em que foi assinado o AR do Auto de Infração, e nome completo da pessoa que assinou o AR. De acordo com o Art. 126, §1º, o pagamento deve ser feito dentro do mesmo prazo de 10 (dez) dias úteis mencionado. Ainda, conforme Art. 126 §2º, não é extinto o dever de recuperação ambiental pelo pagamento da multa. O infrator fica cientificado que, independente de sua manifestação, o processo de julgamento administrativo terá continuidade.
7. O não pagamento da multa aplicada, após respectiva confirmação em processo transitado em julgado na instância definitiva de julgamento administrativo, poder ser encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Estado, decorrendo de

tal procedimento todos os demais previstos pela legislação vigente.

8. Para denúncias e reclamações sobre atos arbitrários, ilegais ou que violem os direitos humanos individuais ou coletivos praticados por servidores civis ou militares dirija-se a Secretaria de Justiça e da Segurança do Estado do Rio Grande do Sul: Disque-Denúncia 181, conforme artigo 11 da Lei Estadual nº 11.877/2002.
9. Os critérios para o valor da multa imposta foram determinados conforme os termos do artigo 122 do Decreto Estadual nº 55.374/2020, e das PORTARIAS SEMA Nº 159, de 30 de setembro de 2020 e SEMA Nº 114, de 09 de junho de 2021.
10. No caso de dúvidas sobre a lavratura do auto de infração, entrar em contato com o fone: 51-3288 9445 ou através do e-mail sai@fepam.rs.gov.br. No caso de dúvidas sobre procedimentos de defesa, entrar em contato com os fones: 51-3288 7417 e 3288 7418 ou através do e-mail jjia@sema.rs.gov.br

Porto Alegre, 10 de setembro de 2024.

Renato das Chagas e Silva,
Diretor-Presidente da Fepam.

RENATO DAS CHAGAS E SILVA
Av. Borges de Medeiros, 261
Porto Alegre
RENATO DAS CHAGAS E SILVA
Diretor-Presidente
Av. Borges de Medeiros, 261, 6º andar
Porto Alegre
Fone: 5132268980

Publicado no Caderno do Governo (DOE) do Rio Grande do Sul
Em 12 de setembro de 2024

Protocolo: **2024001144367**

Publicado a partir da página: **134**